



# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

## ATA DO CONVITE Nº 002/2018

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2018, reuniram-se às 13h30min, na sala de licitações a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, designados pela **Portaria Nº 189/2017**, composta por Servidores desta Municipalidade sendo, RENATA ZANETE, CAMILA REIS COUTINHO, JOSILAYNE DE AZEREDO GRIGÓRIO e DARLENE GOMES DOS SANTOS, respectivamente como Presidente e Membros para realização do Convite nº 002/2018, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA AGRONÔMICA OU AMBIENTAL OU FLORESTAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DO PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**, neste Município, sendo que foi publicado nos meios de comunicação do município nos jornais: Notícia Agora, DIOES e DOU (edição do dia 11/07/2018), e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal - [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br)

Registra-se por parte dessa Presidente e membros da CPL, que não é da competência dos mesmos a definição e elaboração do termo de referência, especialmente definição de critério de julgamento, balizamento de preços, assim como as especificações e quantidades do objeto, que norteiam a presente licitação, sendo os mesmos de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, que definiu e determinou esses parâmetros, constante nos autos do processo, independente das considerações por parte dessa Presidente e membros da CPL.

Registra-se que a empresa **ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA** credenciou o Sr. **Gilberto da Silva Ribeiro**, a empresa **ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL LTDA - ME** credenciou a Sra. **Ráyza Gonzaga Bernardino Gonçalves Pião**, que apresentaram carta de credenciamento.

Após a rubrica dos envelopes, a Sra. Presidente deu início aos trabalhos de abertura do envelope No. 01 – “HABILITAÇÃO”, e após análise da documentação dos licitantes declarou:

**INABILITADA:** A empresa **ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL LTDA – ME**, por não atender as alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 6.1.4 – Qualificação Técnica do Edital.

**HABILITADA** a empresa **ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA**.



# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa **ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL LTDA - ME** apresentou intenção em interpor recurso por discordar da sua inabilitação por considerar que sua empresa com o profissional técnico biólogo, está apta a executar os serviços objeto do edital.

A presidente da CPL abre o prazo para apresentação da peça recursal conforme prazo legal, previsto do item 10.2 do edital, de **02 (dois) dias úteis**.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes e credenciados.

RENATA ZANETE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMILA REIS COUTINHO – Membro

  
JOSILAYNE DE AZEREDO GRIGÓRIO - Membro  
DARLENE GOMES DOS SANTOS – Membro

LICITANTES:

ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA  
Gilberto da Silva Ribeiro

  
ESPÍRITO SANTO AMBIENTAL LTDA - ME  
Ráyza Gonzaga Bernardino Gonçalves Pião